



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n.º _____, de 2019

(Da bancada do PSOL)

Solicita ao Excelentíssimo Ministro de Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações acerca da Carta de Intenções firmada pela Agência de Desenvolvimento Internacional dos EUA (Usaid) e o Ministério do Meio Ambiente

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações ao Ministro de Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, sobre a Carta de Intenções assinada pela Agência de Desenvolvimento Internacional dos EUA (Usaid) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a qual propõe a criação de um fundo de investimento privado para negócios na Amazônia.

As informações devem ser prestadas de maneira clara e objetiva, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade, nos termos do art. 50 da Constituição Federal.

- 1) Segundo matérias da imprensa brasileira, após a pactuação da Carta de Intenções, tanto a USAID quanto a Embaixada dos EUA no Brasil divulgaram a íntegra do texto. Por que este Ministério ainda não deu publicidade à Carta até a presente data? Quando haverá um comunicado oficial ao povo brasileiro e ao Congresso Nacional sobre as intenções ali pactuadas?

- 2) A Carta firmada propõe a criação de um Fundo com o objetivo de “oferecer oportunidades de investimento em setores de difícil alcance e de alto risco com o potencial de criar negócios de sucesso e expansível que se alinhem com a conservação da floresta e da biodiversidade”. Este Ministério prevê estratégias de conservação da floresta e da biodiversidade? Existem critérios para determinar a sustentabilidade das atividades previstas?
- 3) Qual o fundamento técnico e legal para a assinatura desta Carta de Intenções? Este Ministério possui um planejamento setorial para a região de modo a conferir mais eficiência, transparência e governança de políticas públicas aos investimentos que pretende estimular na Amazônia?
- 4) O Ministério do Meio Ambiente considera inserir os diversos programas e políticas governamentais vigentes em parceria internacional de apoio ao desenvolvimento territorial sustentável da Amazônia no escopo das propostas da Carta de Intenções assinada com a Usaid? Se sim, quais?
- 5) Quais serão as premissas para habilitação de financiamento para empresas atuarem na Amazônia por meio do Fundo que se pretende criar? Como se dará a administração deste Fundo?
- 6) Há estudo acerca do impacto às populações indígenas em níveis diferentes de contato, de integração e de situações sociais dos investimentos que este Fundo pretende desenvolver?
- 7) Pressupõe-se que uma política pública para a região amazônica deverá ser fortemente ancorada em dados, evidências científicas e experiências internacionais. Diante disso, indagamos: qual os estudos ou pesquisas que este Ministério teve acesso antes de assinar a Carta de Intenções?

- 8) Há envolvimento dos povos e comunidades tradicionais amazônicos no processo de investimento de impacto para o desenvolvimento da Amazônia previsto na Carta de Intenções do MMA e Usaid? De que forma será garantida a participação e o direito à consulta prévia, livre e informada prevista na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), recepcionada no Brasil pelo Decreto nº 5051/2004?
- 9) Em relação ao compartilhamento de dados de informação geoespacial e de monitoramento da Amazônia previstos na referida Carta, qual a regulamentação prevista para esta conduta?
- 10) A Lei nº 13.123/ 2015, em plena vigência, será cumprida? Há análises que garantam o respeito a proteção do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético; a repartição de benefícios, a conservação e uso sustentável da biodiversidade dos negócios que esta Carta pretende estimular? Se sim, quais?
- 11) Na Carta de Intenções destaca-se a priorização de investimentos liderados pelo setor privado que “possuam impactos positivos em comunidades locais”. Existem estudos sobre estes possíveis impactos?
- 12) Quais categorias de setores produtivos seriam beneficiadas pelo Fundo de Investimento de Impacto para Amazônia previsto pela Carta de Intenções? Quais os pré-requisitos para acesso das empresas nacionais a esses financiamentos? Empresas que sistematicamente infringem as leis ambientais, trabalhistas ou tributárias poderão acessar tais financiamentos?
- 13) Existem estudos que comprovem a compatibilidade da Carta de Intenções em comento com Acordos firmados anteriormente por esse Ministério, especialmente os projetos de cooperação e doações de países europeus para o Fundo Amazônia? Se sim, quais?
- 14) Quais Ministérios, órgãos, autoridades públicas, empresas e atores privados participaram das negociações do texto desta Carta de Intenções? Quando foram

iniciadas as tratativas a esse respeito? Onde e quando foram realizadas reuniões sobre o assunto? A Carta foi submetida à decisão do Presidente da República?

15) Solicitamos as cópias dos documentos, e-mails, atas, bem como a fundamentação produzida pelo corpo técnico deste Ministério passa assinatura da referida Carta de Intenções.

JUSTIFICAÇÃO

A assinatura da Carta de Intenções entre o Ministério do Meio Ambiente e a USAID foi noticiada pela imprensa no contexto da visita do Presidente da República aos EUA, entre os dias 17 e 19 de março de 2019. Antes disso, em entrevista concedida em Nairóbi¹, capital do Quênia, durante a realização da 4ª Reunião da Assembleia Ambiental das Nações Unidas, em 15 de março de 2019, o Ministro do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, já anunciara a intenção de criar um fundo de financiamento de US\$ 100 milhões para projetos privados de impacto na Amazônia, informando que a viagem de Jair Bolsonaro aos EUA selaria as tratativas entre seu Ministério e a USAID nesse sentido.

É com muita preocupação que a bancada do PSOL recebe a informação da Carta de Intenções firmada entre o Ministro do Meio Ambiente e a USAID, marcadamente a proposta de se criar um Fundo de Investimento de Impacto focado na biodiversidade, amplamente financiado com capital do setor privado. A Carta prevê ainda, o preocupante compartilhamento de tecnologias, dados, ferramentas, informação geoespacial e de monitoramento florestal, entre os dois países.

Considerando que a Amazônia é uma região nacional estratégica em razão da sua posição geopolítica, seu imenso território (65% do Brasil), sua extraordinária planície mineral, além da maior bacia hidrográfica do mundo e riquíssima sociobiodiversidade, a priorização de investimentos de capital estrangeiro juntamente ao compartilhamento de

¹ Disponível em: <http://climainfo.org.br/2019/03/18/em-nairobi-salles-anuncia-como-novidade-acordo-feito-pelo-mma-com-os-eua-no-ano-passado/>



dados e informações sobre a região apontam para graves iniciativas que podem ameaçar a soberania nacional da Amazônia, a biodiversidade e o bem-viver das comunidades.

A Constituição reconhece a organização social, os costumes, as línguas, as crenças, as tradições e os direitos originários aos povos indígenas (art. 231), além da garantia constitucional dos direitos territoriais às comunidades quilombolas (art. 68 - ADCT). O artigo 225 da CF também afirma que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Destaque-se que o direito à consulta prévia, livre e informada está prevista na Convenção nº 169 da OIT, recepcionada no Brasil pelo Decreto nº 5051/2004. De acordo com o instrumento internacional, à consulta livre, de boa-fé e mediante circunstâncias apropriadas aos povos interessados quando medidas legislativas ou administrativas possam afetá-los (art. 6º).

Assim, considerando que a Carta de Intenções firmada pela Usaid e o Ministério do Meio Ambiente tem o potencial de vulnerar direitos e garantias constitucionais dos Povos e Comunidades tradicionais, os Direitos da Natureza e de toda população brasileira, ao incentivar a entrada de empresas para exploração da Amazônia brasileira, e considerando a série de questionamentos que este Fundo enseja, além das dúvidas sobre os critérios utilizados e o embasamento técnico, é urgente ter acesso às informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2019

Ivan Valente
Líder do PSOL

Fernanda Melchionna
Primeira Vice-Líder do PSOL



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ